

LEI Nº 893/00.

EMENTA: Dispõe sobre a interveniência da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, em Operações de Crédito para os funcionários e Vereadores e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, autorizado a celebrar Convênio com o **BANDEPE BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S/A**, visando estender aos Vereadores e funcionários desta Casa Legislativa Municipal, os financiamentos susceptíveis de consignação em FOLHA DE PAGAMENTO.

Artigo 2º - O Poder Legislativo Municipal de que fala o Artigo 1º desta Lei, será o interveniente consignatário-averbador perante aquele conglomerado financeiro na forma que dispuser o Convênio.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em
27 de janeiro de 2000.




ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS
- PREFEITO -